LEI Nº 119 DE 21 DE ABRIL DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel Urbano que especifica e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. FRANCISCO VIGNATTI e sua mulher, uma área de terras Urbanas medindo 800,00m² (oitocentos metros quadrado), constituída pelo Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 34 da planta de Loteamento do Patrimônio de Nossa Senhora da Penha, neste Município, no valor de CZ$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados).

Art. 2º Os recursos necessários para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente para o corrente exercício de 1987.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo, fica ainda autorizado a doar a COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO - SANEPAR -,o imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, para construção do reservatório elevado de sistema de água potável da localidade de Penha, neste Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor ria data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CORBÉLIA
Aos 21 dias do mês de abril de 1987.

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/279/ta